



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo de Licitação

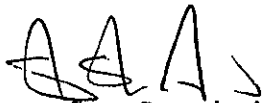
Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2022
--	---------------------------

CRENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o **Sr Yuri Alex Malaquias de Melo**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, portador do Registro de Identidade nº 13.255.186-11 expedida pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº. 049.868.825-97 e/ou a **Sra. Cláudia dos Santos Dias Santos**, brasileira, casada, portadora do Registro de Identidade nº 02278043 25 expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº. 367.575.275-53, como minhas mandatárias, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhes poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

Salvador, 02 de agosto de 2022.


QG Construções e Engenharia Ltda.
CNPJ nº 05.647.206/0001-21
Eng. Guilherme C. S. de Araújo - RN Crea 050124322-4
CPF nº 450.713.145-68
Representante Legal

Escritório Central: Av. Juracy Magalhães Jr., nº 768, 4º andar, Rio Vermelho, Salvador -Ba. - CEP: 41940-060
Tel : 71-34192810 / Fax : 71-34192809 / E-mail : qg@qgconstrucoes.com.br

Sede Travessa Paulo Afonso, s/nº, 4TRV – Kennedy, Alagoinhas - Ba - CEP: 48020-200
CNPJ 05.647.206/0001-21

Handwritten initials or marks.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 179370308218294150643-1
Data: 03/08/2021 17:23:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,96
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61571-M1EO:



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-0004 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tribun

TJPB



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.255.186-11 05-10-2012

YURI ALEX MALAQUIAS DE MELO

GERVASIO NERES DE MELO

MARIA JANEIDE MALAQUIAS DA SILVA

SALVADOR BA 05-02-1992

C. NAS. CM SALVADOR BA DS
MAZARE LV 28A FL 266 RT 086051
049.868.825-97

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÃO PLÁSTICA

Yuri Alex Malaquias de Melo

CARTERA DE IDENTIDADE

Handwritten signature or mark.



Concorrência Pública Nº 004/2022 - TJBA

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que: (X) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

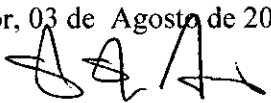
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador, 03 de Agosto de 2022.



QG Construções e Engenharia LTDA
CNPJ: 05.647.206/0001-21
Guilherme Carmo Sampaio de Araújo
CPF: 450.713.145-68



Concorrência Pública Nº 004/2022 - TJBA

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa QG Construções e Engenharia LTDA/CNPJ: 05.647.206/0001-21, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador, 03 de Agosto de 2022.

QG Construções e Engenharia LTDA
CNPJ: 05.647.206/0001-21
Guilherme Carmo Sampaio de Araújo
CPF: 450.713.145-68



Concorrência Pública Nº 004/2022 - TJBA

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa QG Construções e Engenharia LTDA/CNPJ: 05.647.206/0001-21, NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador, 03 de Agosto de 2022.

QG Construções e Engenharia LTDA
CNPJ: 05.647.206/0001-21
Guilherme Carmo Sampaio de Araújo
CPF: 450.713.145-68



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 050124322-4

Nome

ESTERNE CARNE SAMARA DE ARAUJO

Endereço

RUA DO SERRAVALLE, 28, APODIÇA

CPF

032.713.153-56

CPF Documento de Identidade

424516428-527 BA

Nome

ESTERNE CARNE SAMARA DE ARAUJO

Nome

ESTERNE CARNE SAMARA DE ARAUJO

Nome

ESTERNE CARNE SAMARA DE ARAUJO

Nome

ESTERNE CARNE SAMARA DE ARAUJO

Nome

ESTERNE CARNE SAMARA DE ARAUJO



Título Profissional
 Engenharia Civil

Ass. do Profissional

15/07/2021 14:28

Este documento foi emitido e assinado digitalmente em 15/07/2021 às 14:28:00 em São Paulo, SP, Brasil. CNPJ: 07.000.000/0001-91

Handwritten signature



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 179371507213675174466-1
 Data: 15/07/2021 14:16:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AL187529-1910



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-4044 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti
 TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QG Construções e Engenharia Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QG Construções e Engenharia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QG Construções e Engenharia Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2021 15:18:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QG Construções e Engenharia Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 179371507213675174466-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999a4b6142d3877e1127e7569e3e0c925885eb2d1a9a428bc06f03fed196a1488acbe19c6d3276fe290dfb1c79691f109b798c632ca71d5d59c79fc5a0a2fdce



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QG Construções e Engenharia Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QG Construções e Engenharia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QG Construções e Engenharia Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2021 17:55:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QG Construções e Engenharia Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 179370308218294150643-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7302d7149f1d2a45c99df868233b602fd5cfb332e1efde2bb60dcd0f5e46ae2ef6c0a96771304cbd5b94cf1296ec6c79b798c632ca71d5d59c79fc5a0a2fdce



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



9

CA

CE



Confira os dados do ato em: <https://sepedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://fazevendobastos.net.br/documentos/179370308213092647412>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 179370308213092647412-1
 Data: 03/08/2021 17:23:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV61570-6FX1;



06.870-0 CNJ

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-6044 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://fazevendobastos.net.br>

Valor Assinado por M. Cavalcanti

TJPB



[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02.278.043-25 MATR. 08 BRAS. JULHO 20-01-2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CLAUDIA DOS SANTOS DIAS

ADALSON FERREIRA DIAS

LUIZA DOS SANTOS DIAS

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 26-02-1964

C.CAS. CH SALVADOR BA DS

STO ANTONIO LV 814 FL 059 RT 007912

367.575.275-53

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

02.278.043-25

STO ANTONIO

CLAUDIA DOS SANTOS DIAS

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QG Construções e Engenharia Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QG Construções e Engenharia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QG Construções e Engenharia Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2021 17:55:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QG Construções e Engenharia Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

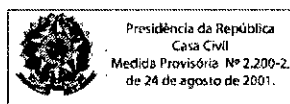
¹Código de Autenticação Digital: 179370308213092647412-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7302d7149f1d2a45c99df868233b602fafad03e9bd2c534eba8ae53ff0cc1fdb07912965b525ac5a1e6af8871c6368a9b798c632ca71d5d59c79fc5a0a2fdce



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials.

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Salvador/Ba, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 3.245.134-29, órgão expedidor SSP-Ba e CPF nº 450.713.145-68, residente e domiciliado na Rua Monte Conselho, nº 449, Apt. 401 N, Rio Vermelho, CEP 41.940-370, Salvador/Ba e;

FERNANDA CAROLINA MOSSELMAN BAHIA DE ARAÚJO, brasileira, natural de Salvador/Ba, casada com regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, Carteira de Identidade nº 4.311.109-21, órgão expedidor SSP-Ba e CPF nº 630.643.405-49, residente e domiciliada na Rua Monte Conselho, nº 449, Apt. 401 N, Rio Vermelho, CEP 41.940-370, Salvador/Ba.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada, denominada **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, situada à Praça Rui Barbosa, nº 178, Sala 103, Centro, Alagoinhas/Ba, CEP 48.010-130, com Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE nº 29.202.575.653 de 08/05/2003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.647.206/0001-21, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu **Contrato Social**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA CLÁUSULA: Neste ato, a sociedade passa a ter como novo endereço para exercer suas atividades, à Travessa Paulo Afonso, S/N, 4TRV, Kennedy, Alagoinhas/Ba, CEP 48.020-200.

SEGUNDA CLÁUSULA: O capital Social da empresa que é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado, nesse ato, para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em 7.000.000 (sete milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim divididos entre os sócios:

- **GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO**, com 6.300.000 (seis milhões e trezentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões, trezentas mil reais) integralizado.
- **FERNANDA CAROLINA MOSSELMAN BAHIA DE ARAÚJO**, com 700.000 (setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) integralizado.

Paragrafo Primeiro: A elevação do capital social para R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), efetivou-se com a incorporação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que serão subscrito e integralizado, nesta ato, em reserva de lucro acumulados, apurado no Balanço Patrimonial da Empresa datado de 31/12/2019.

Req: 81000000503640

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97975374 em 29/06/2020

Protocolo 204227569 de 18/06/2020

Nome da empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA NIRE 29202575653

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106847261864933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO

GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Salvador/Ba, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 3.245.134-29, órgão expedidor SSP-Ba e CPF nº 450.713.145-68, residente e domiciliado na Rua Monte Conselho, nº 449, Apt. 401 N, Rio Vermelho, CEP 41.940-370, Salvador/Ba e;

FERNANDA CAROLINA MOSSELMAN BAHIA DE ARAÚJO, brasileira, natural de Salvador/Ba, casada com regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, Carteira de Identidade nº 4.311.109-21, órgão expedidor SSP-Ba e CPF nº 630.643.405-49, residente e domiciliada na Rua Monte Conselho, nº 449, Apt. 401 N, Rio Vermelho, CEP 41.940-370, Salvador/Ba.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada, denominada **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Travessa Paulo Afonso, S/N, 4TRV, Kennedy, Alagoinhas/Ba, CEP 48.020-200, com Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE nº 29.202.575.653 de 08/05/2003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.647.206/0001-21, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.

SEGUNDA CLÁUSULA: A sociedade tem como sua sede na Travessa Paulo Afonso, S/N, 4TRV, Kennedy, Alagoinhas/Ba, CEP 48.020-200.

Parágrafo único: A sociedade possui a seguinte filial:

Filial nº 01: Situada na Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 768, Edf. RV Center, Sala 403 – Rio Vermelho, CEP: 41.940-060, Salvador/Ba, um escritório, exclusivamente para contatos comerciais e operações administrativas.

TERCEIRA CLÁUSULA: A sociedade tem por objeto social os serviços de: Obras de Engenharia Civil; Fabricação de estruturas metálicas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Coleta de resíduos não-perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de arquitetura; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Aluguel de máquinas e

Req: 8100000503640


Página 2





Certifico o Registro sob o nº 97975374 em 29/06/2020

Protocolo 204227569 de 18/06/2020

Nome da empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA NIRE 29202575653

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106847261864933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

equipamentos para construção sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, podendo ainda participar do capital social de outras empresas, ainda que de outros objetos sociais.

QUARTA CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em 7.000.000 (sete milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

- **GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO**, possuidor de 6.300.000 (seis milhões e trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) e;
- **FERNANDA CAROLINA MOSSELMAN BAHIA DE ARAÚJO**, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

QUINTA CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

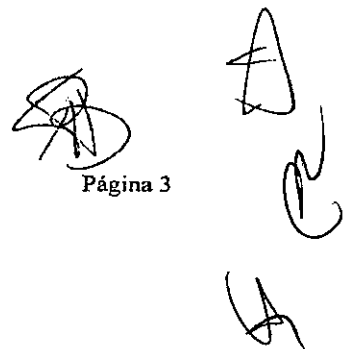
OITAVA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

NONA CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

DÉCIMA CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81000000503640

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a stylized 'A' on the right, and other initials below.

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97975374 em 29/06/2020

Protocolo 204227569 de 18/06/2020

Nome da empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA NIRE 29202575653

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106847261864933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

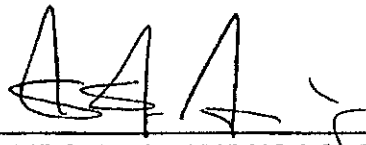
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: Fica eleito o foro na cidade do Salvador/Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Salvador, 20 de maio de 2020.

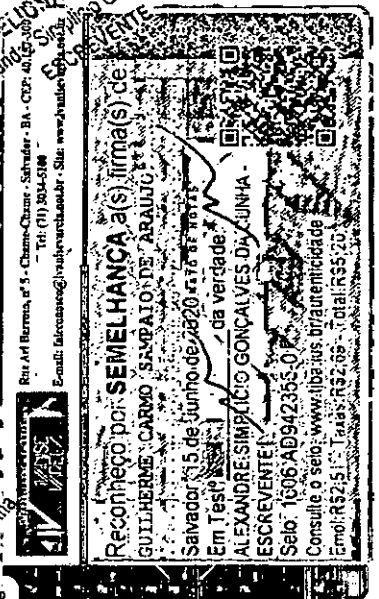


GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO
CPF: 450.713.145-68



FERNANDA CAROLINA MOSSELMAN BAHIA DE ARAÚJO
CPF: 630.643.405-49

0º TABELionato de Notas
Alexandre Simplicio G. da Cunha
ESCREVENTE



Req: 8100000503640

Página 4





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	204227569 - 18/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

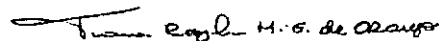
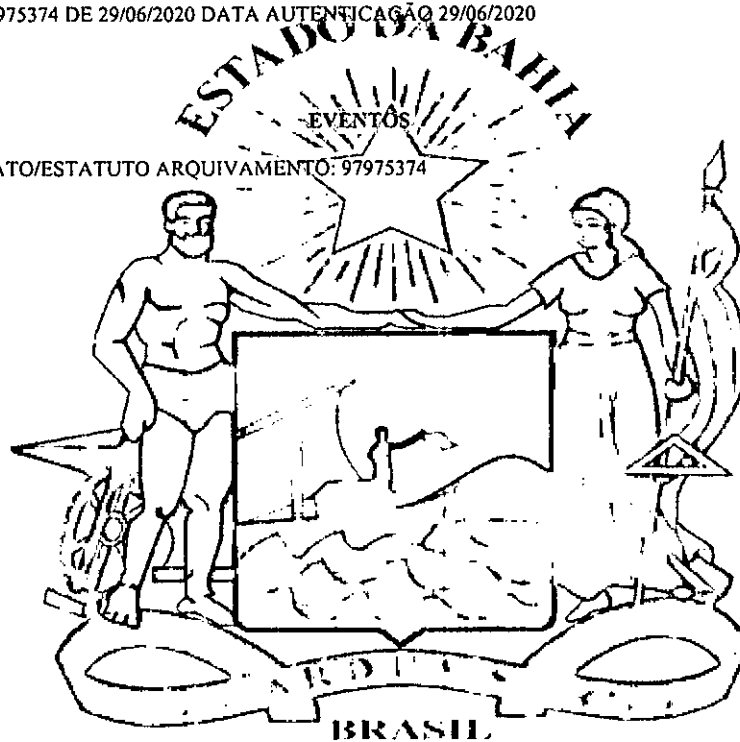
NIRE 29202575653

CNPJ 05.647.206/0001-21

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97975374 DE 29/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97975374



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97975374 em 29/06/2020

Protocolo 204227569 de 18/06/2020

Nome da empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA NIRE 29202575653

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106847261864933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

